



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU – PE

TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

LEI ° 886/2000.

Ementa: Orça a Receita e Fixa Despesa para o exercício de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU - PE, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tacaratu, para o exercício financeiro de 2001, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 4.640.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e quarenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

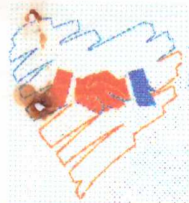
RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....R\$	216.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	17.000,00
Receita Industrial.....R\$	6.000,00
Transferências Correntes.....R\$	4.101.000,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	272.000,00
TOTAL.....R\$	4.612.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de bens.....R\$	3.000,00
Transferências de Capital.....R\$	25.000,00
TOTAL.....R\$	28.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	4.640.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por funções, Órgãos e Categorias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU – PE

TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a reserva de contingência, conforme dispõe o inciso III, do Art. 5º, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, e de acordo com os anexos integrantes desta Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 2.161,840,00
Juros e Enc. Da Div. Interna.....R\$ 2.000,00
Outras Despesas Correntes.....R\$ 1.902,540,00

DESPESAS DE CAPITAL

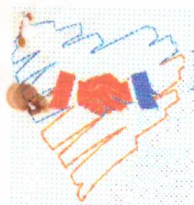
Investimentos.....R\$ 509.500,00
Inversões Financeiras.....R\$ 19.000,00
TOTAL.....R\$ 528.500,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA 46.120,00

TOTAL GERAL.....R\$ 4.640,000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01- Legislativo.....R\$ 265.840,00
03 - Adm. e Planejamento.....R\$ 1.097.980,00
04 - Agricultura.....R\$ 101.000,00
05 - Comunicação.....R\$ 8.000,00
08 - Educação e Cultura.....R\$ 1.658.012,00
09 - Energia e Rec. Minerais.....R\$ 10.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....R\$ 235.000,00
13 - Saúde Saneamento.....R\$ 790.048,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU – PE

TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

15 - Assistência e Previdência.....R\$	399.000,00
16 - Transporte.....R\$	29.000,00
90 - Reserva de Contingência.....R\$	46.120,00
TOTAL.....R\$	4.640.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2000.

II - Abrir créditos suplementares até limite de 50% (Cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recurso o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei n.º 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verifique insuficientes no decorrer do exercício de 2001.

III - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 12% (Doze por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no artigo 38, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2001, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2001, e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2001, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2000.

Cleber Carlos Costa de Araújo
Prefeito